



Câmara Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

Processo:	176/2025
Interessado:	Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás
Assunto:	Justificativa de preços – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. DO OBJETO

Trata-se de processo cujo objeto é o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, pelo período de 04(quatro) para atender às necessidades do Poder Legislativo de Palmeiras de Goiás em elaboração de projetos (exceto projetos elétricos de alta-tensão, fotovoltaicos, cabeamento estruturado e mecânicos), disponibilização de profissionais qualificados para realizar suporte em processos licitatórios de obras, desenvolvimento de soluções para problemas de execução e elaboração de relatórios periódicos, garantindo o suporte técnico necessário às atividades institucionais., conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi elaborada com fundamento no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que determina que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerados os valores constantes de bancos de dados públicos, contratações similares e outras fontes legalmente admitidas.

Destaca-se que o presente processo **se enquadra como de baixo valor**, nos termos do **art. 3º da Portaria nº 041/2025**, uma vez que o valor global da contratação não ultrapassa **50% dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.

Considerando esse enquadramento, **a publicação do aviso de manifestação de interesse prevista no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 resta dispensada**, nos termos do **art. 6º, inciso III, da Portaria nº 041/2025**. Assim, para viabilizar a contratação direta, procedeu-se à **pesquisa direta de preços junto a potenciais fornecedores**.

Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

- fls. 028
- **Consulta ao Banco Nacional de Compras Públicas (BNC)**, por meio da Cotação nº 49, que apresentou três cotações válidas;
 - **Pesquisa direta com 3 (três) fornecedores**, conforme justificativa de escolha a seguir.

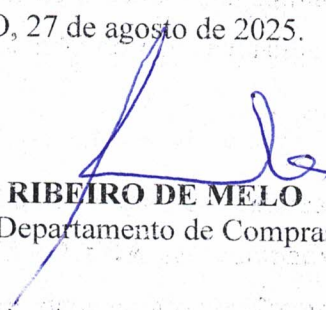
3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR CONSULTADO

Os fornecedores consultados foram escolhidos com base em critérios objetivos e em conformidade com os princípios da impessoalidade e da razoabilidade. Destacam-se os seguintes fundamentos:

- Atua de forma consolidada no mercado local, o que contribui para a economicidade e facilita a logística de atendimento aos eventos da Câmara Municipal;
- Apresenta experiência prévia em contratações com a Administração Pública, demonstrando familiaridade com os procedimentos legais e administrativos exigidos;
- Possui portfólio compatível com os serviços pretendidos, evidenciando capacidade técnica para execução do objeto da contratação;
- Informou disponibilidade para atendimento imediato ou com prazos reduzidos, o que é fundamental considerando a natureza eventual e pontual das demandas;
- Apresenta situação cadastral ativa e regularidade jurídica e fiscal, verificada junto à Receita Federal;
- Respondeu prontamente à solicitação formal de cotação, por meio de canais adequados, atendendo aos requisitos legais quanto à forma e à tempestividade.

Diante do exposto, considera-se que os valores propostos pela empresa **ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** são compatíveis com os praticados no mercado e foram obtidos em conformidade com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

Palmeiras de Goiás/GO, 27 de agosto de 2025.


NARA RIBEIRO DE MELO
Chefe de Departamento de Compras